LEI Nº 2239, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2008.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º **-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 11.575,08 (Onze Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Oito Centavos), dentro das seguintes dotações:

07 – Secretaria de Desenvolvimento Social
07.03 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente
08.243.0019.2.022 – Fundo da Criança e Adolescente
4.4.90.51.00.00.00.00.3779 – Obras e Instalações R$ 10.725,08
4.4.90.51.00.00.00.00.1779 – Obras e Instalações R$ 850,00
TOTALR$ 11.575,08

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recurso o seguinte:

Superávit Financeiro da Fonte 779R$ 10.725,08
Excesso de Arrecadação Rubrica Receita 4.1.3.2.5.01.10.12.00.00. R$ 850,00
TOTALR$ 11.575,08

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 17 de Novembro de 2008.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal